



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 410 - FILOSOFIA

ANO ESCOLAR 2012/2013

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

6^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 410 - Filosofia

| Número de Ordem | Número de Utilizador | Nome do Candidato | Código | Agrupamento/Escola de colocação | Horário | Duração | Coloc. ao abrigo do DL 29/2001 |
|-----------------|----------------------|---|--------|--|---------|------------|--------------------------------|
| 144 | 1920198296 | MARISA CLAUDIA CORTEZ LUCAS | 171864 | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FORTE DA CASA, VILA FRANCA DE XIRA | 20 | TEMPORÁRIO | |
| 216 | 6923195837 | MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA | 400348 | ESCOLA SECUNDÁRIA MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO, LISBOA | 8 | TEMPORÁRIO | |
| 316 | 7952163728 | XAVIER JACQUES LUC MARIE GHISLAIN CALICIS | 151890 | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOIMENTA DA BEIRA | 20 | TEMPORÁRIO | |
| 320 | 5367653782 | FERNANDO MANUEL SEMEDO BENTO | 135410 | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS | 12 | TEMPORÁRIO | |
| 331 | 4019426619 | ISABEL VAZ GONÇALVES | 100377 | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÍNFIAS, VÍZELA | 18 | TEMPORÁRIO | |
| 364 | 7422351330 | SÓNIA MARIA OLIVEIRA XAVIER | 121502 | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL FERNANDES, ABRANTES | 12 | TEMPORÁRIO | |
| 391 | 8756841272 | RITA ISABEL DOS SANTOS MOURA | 152341 | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO, VALONGO | 12 | TEMPORÁRIO | |
| 497 | 1432783041 | LUÍS FILIPE SARMENTO VERÍSSIMO | 151312 | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTELO DE PAIVA | 8 | TEMPORÁRIO | |

Desta lista constam os seguintes elementos:

- número de ordem;
- número de utilizador;
- nome do candidato;
- código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento);
- duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº 1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).